LEI nº 4.905, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de até R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), destinado a "a despesas diversas desta Autarquia Municipal", de acordo com a seguinte classificação:

03.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.001 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.001.28.846.0028.2305 – Contribuição para a Formação do Patrimônio do Sevidor
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTE
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.47.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte 000....R$ 25.500,00
S o m a .....R$ 25.500,00
T O T A L .....R$ 25.500,00
= = = = = = = =

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar acima, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, a redução parcial das dotações, conforme elementos discriminados abaixo.

03.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.001 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.001.17.512.0018.2302 – Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTE
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Fonte 000.....R$ 25.500,00
S o m a .....R$ 25.500,00
T O T A L .....R$ 25.500,00
= = = = = = = =

(segue fl. 02)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

CARLA TEREZA DOS SANTOS DIEL BELLÉ
Secretária Municipal de Administração

CLAIR ZÓIA
Secretário Municipal de Fazenda